LEI Nº 1.938, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.006

"Concede subvenção social à Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau – Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a:

a) conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, à Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, a importância de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), objetivando o desenvolvimento do Projeto Oficinas de Artesanatos.

b) Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

292-33504303 Associação Educ. Homem Amanhã – AEHA ..... R$ 4.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322026 Apoio Financ. Entidades Municipais ..... R$ 4.500,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

282-31903498 Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ..... R$ 4.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322025 Operação Manut. Fundo Munic. Assist. Social..... R$ 4.500,00

ARTIGO 3º: A subvenção autorizada pelo Artigo 1º será repassada em uma única parcela.

ARTIGO 4º: A instituição prestará contas dos recursos recebidos no exercício de 2006 até 31 de janeiro de 2007, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e seis (22.11.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal